

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2019**

**Tomada de Preços nº. 08/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção/instalação de passarela pênsil em arco sem apoios centrais a ser instalada sobre o Rio do Peixe ligando o Parque Central José Rossi Adami à Rua Aristiliano Ramos

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que:

- sendo deflagrado certame, houve a apresentação de impugnação ao Edital formalizada pela empresa OTTIMIZZARE ENGENHARIA;
- após análise detalhada dos pontos impugnados pela referida empresa, pelo setor técnico do Instituto de Planejamento e Pesquisa de Caçador – IPPUC, verificou-se a necessidade de readequar o objeto a ser licitado;
- para evitar transtornos e prejuízos seja a Administração Municipal, seja ao licitante vencedor do certame, importante se torna a sondagem do terreno onde será efetuada a obra, necessitando-se aguardar o término do referido serviço, o que auxiliará na readequação do objeto;
- a previsão do item 15.2 do Edital que estabelece: **“15.2. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.”**

**RESOLVE**, a bem do interesse público, **REVOGAR** o Edital de Tomada de Preços nº. 08/2019.

Publique-se. Intime-se.

Caçador/SC, 15 de agosto de 2019.

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal